

**MUNICÍPIO DE ÍLHAVO****Aviso n.º 9790/2021**

Sumário: Ampliação do objeto da alteração do PDM de Ílhavo.

Fernando Fidalgo Caçoilo, Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, para efeitos do disposto n.º 1 do artigo 119.º conjugado com n.º 3 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, torna público que a Câmara Municipal de Ílhavo, na sua reunião pública realizada a 6 de maio de 2021, deliberou por unanimidade ampliar o objeto do procedimento de Alteração do PDM de Ílhavo, com publicação na 2.ª série do *Diário da República* a 23 de novembro de 2018 (Aviso n.º 17030/2018) e a 31 de março de 2021 (Aviso n.º 6121/2021), conforme deliberação que a seguir se publica.

6 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, *Fernando Fidalgo Caçoilo*.

Alteração do PDM de Ílhavo**Ampliação do objeto****Deliberação**

Fernando Fidalgo Caçoilo, Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial — RJIGT), declara que a Câmara Municipal de Ílhavo, na sua reunião pública de 06 de maio de 2021, deliberou por unanimidade, conforme fundamentação constante na informação conjunta da DPOM, DOPGU e GAJNEF (InfG_16.2021 de 29/04/2021), aprovar a proposta de ampliação do objeto do procedimento de Alteração do PDM de Ílhavo em curso, aberto por deliberação de Câmara de 02/11/2018, no âmbito do novo quadro legal de Ordenamento do Território e de Urbanismo, no sentido de o mesmo passar a abranger o objeto do procedimento de Alteração do PDM Ílhavo, integrando todos os trabalhos desenvolvidos no âmbito da sua compatibilização com o Programa da Orla Costeira Ovar-Marinha Grande (POC OMG) aberto por deliberação de Câmara de 01/02/2018, nos termos de referência aprovados.

6 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, *Fernando Fidalgo Caçoilo*.

614226754